



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

[www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

Sexta-feira, 10 de outubro de 2025

Ano VII | Edição nº 1377

Página 1 de 5

## SUMÁRIO

|                                                     |   |
|-----------------------------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> .....                        | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....                          | 2 |
| Leis .....                                          | 2 |
| Decretos .....                                      | 3 |
| <b>Licitações e Contratos</b> .....                 | 4 |
| Extrato .....                                       | 4 |
| <b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> ..... | 4 |
| Convocação .....                                    | 4 |

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

### Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42  
Rua Dr Cunha Jr, 242  
Telefone: (17) 3272-9000  
Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

### Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49  
Rua José Siriani, 933  
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114  
Site: [www.tanabi.sp.leg.br](http://www.tanabi.sp.leg.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 10 de outubro de 2025

Ano VII | Edição nº 1377

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI MUNICIPAL Nº. 3.684/2025.

**Objeto:** Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinado ao pagamento das despesas ocasionadas com as obras de recuperação da Quadra de Esportes no Lar das Crianças de Tanabi, cujas despesas obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo  
02.06 – Setor de Assistência Social  
02.06.03 – Assistência Social Geral  
08 – Assistência Social  
244 – Assistência Comunitária  
0007 – Gestão em Ações de Assistência Social  
2061-0001 – Manutenção dos Serviços de Assistência Social  
4490.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 30.000,00  
CA/FR: 0.01.00.510.000

**Art. 2º.** Fica anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento municipal:

02 – Poder Executivo  
02.03 – Setor de Administração  
02.03.00 – Setor de Administração  
04 – Administração  
122 – Administração Geral  
0004 – Gestão em Ações Administrativas  
2007.0002 – Manutenção dos Serviços Administrativos  
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas.....R\$ 30.000,00

**Art. 3º.** Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados os recursos da anulação da dotação constante do artigo segundo desta Lei.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi,  
Em 09 de outubro de 2025.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**  
Prefeito do Município

Registrado e publicado na  
Secretaria, data supra.  
Mauricio Basso Bolpato  
Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo.

Benedito Vieira de Souza  
Secretário Municipal de Finanças Públicas e Orçamento.

Daniele de Castro Figueiredo Martins  
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.  
Thales Facipieri Castro  
Secretário Municipal da Administração.  
Autógrafo nº. 119/2025  
Projeto de Lei nº. 133/2025.

#### LEI MUNICIPAL Nº. 3.685/2025.

**Objeto:** Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para o pagamento de despesas ocasionadas com reforma na ESF Oswaldo Frederico no Setor de Saúde, com recursos repassados pelo Governo do Estado, através da Secretaria da Saúde, referente a Demanda 070131, cujas despesas obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo  
02.05 – Setor de Saúde  
02.05.02 – Fundo de Saúde  
10 – Saúde  
301 – Atenção Básica  
0006 – Gestão em Ações de Saúde  
1004.0000 – Adaptações e Reformas em Unidades de Saúde  
4490.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 110.000,00  
CA/FR: 0.02.15.801.033

**Art. 2º.** Para contrapartida de recursos próprios serão utilizados recursos consignados em dotações constantes do orçamento municipal, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação, provocado pelo recebimento dos recursos repassados pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, acrescidos da aplicação financeira dos recursos.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 10 de outubro de 2025

Ano VII | Edição nº 1377

Página 3 de 5

Prefeitura do Município de Tanabi,  
Em 09 de outubro de 2025.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**

Prefeito do Município

Registrado e publicado na  
Secretaria, data supra.  
Lucas Tadeu Pereira Michelini  
Secretário Municipal de Saúde.  
Mauricio Basso Bolpato  
Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente e  
Urbanismo.  
Benedito Vieira de Souza  
Secretário Municipal de Finanças Públicas e  
Orçamento.  
Daniele de Castro Figueiredo Martins  
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.  
Thales Facipieri Castro  
Secretário Municipal da Administração.  
Autógrafo nº. 120/2025  
Projeto de Lei nº. 134/2025.

### LEI MUNICIPAL Nº. 3.686/2025.

**Objeto:** Dispõe sobre autorização  
para pagamento complementar  
para aquisição de veículo, e dá  
outras providências.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, Prefeito do  
Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das  
atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Tanabi  
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a  
complementar, até o valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez  
mil reais), o pagamento das despesas ocasionadas com a  
aquisição de veículo destinado ao Setor de Assistência  
Social, com recursos repassados pelo Governo Estadual,  
através da Secretaria de Desenvolvimento Social, referente  
a Emenda 2024.280.63070.

**Art. 2º.** Para o pagamento do complemento das  
despesas autorizadas no artigo anterior, serão utilizadas  
dotações próprias consignadas no orçamento municipal.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua  
publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de setembro de  
2025.

Prefeitura do Município de Tanabi,  
Em 09 de outubro de 2025.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**

Prefeito do Município

Registrado e publicado na  
Secretaria, data supra.  
Francieli Gonçalves Pereira  
Secretária Municipal de Assistência e Des. Social.  
Benedito Vieira de Souza  
Secretário Municipal de Finanças Públicas e Orçamento.  
Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 121/2025 - Projeto de Lei nº. 135/2025.

### Decretos

### DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.415/2025.

**Objeto:** Dispõe sobre autorização  
para abertura de Crédito  
Adicional Especial, em  
conformidade com a Lei Municipal  
nº. 3.684/2025, dando outras  
providências.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, Prefeito do  
Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das  
atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aberto no Orçamento Municipal um  
Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta  
mil reais), destinado ao pagamento das despesas  
ocasionadas com as obras de recuperação da Quadra de  
Esportes no Lar das Crianças de Tanabi, cujas despesas  
obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

02 - Poder Executivo

02.06 - Setor de Assistência Social

02.06.03 - Assistência Social Geral

08 - Assistência Social

244 - Assistência Comunitária

0007 - Gestão em Ações de Assistência Social

2061-0001 - Manutenção dos Serviços de Assistência  
Social

4 4 9 0 . 5 1 . 0 0 - Obras e  
Instalações.....R\$  
30.000,00

CA/FR: 0.01.00.510.000

**Art. 2º.** Fica anulada parcialmente a seguinte dotação  
orçamentária, constante do orçamento municipal:

02 - Poder Executivo

02.03 - Setor de Administração

02.03.00 - Setor de Administração

04 - Administração

122 - Administração Geral

0004 - Gestão em Ações Administrativas

2007.0002 - Manutenção dos Serviços Administrativos

3 1 9 0 . 1 1 . 0 0 - Vencimentos e Vantagens  
fixas.....R\$ 30.000,00

**Art. 3º.** Para cobertura do crédito de que trata o artigo  
primeiro, serão utilizados os recursos da anulação da  
dotação constante do artigo segundo desta Lei.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua  
publicação.

**Art. 5º.** Ficam revogadas todas as disposições em  
contrário.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 10 de outubro de 2025

Ano VII | Edição nº 1377

Página 4 de 5

Prefeitura do Município de Tanabi,  
Em 09 de outubro de 2025.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**

Prefeito do Município

Registrado e publicado na  
Secretaria, data supra.  
Mauricio Basso Bolpato  
Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente e  
Urbanismo.

Benedito Vieira de Souza  
Secretário Mun. de Finanças Púb. e Orçamento.  
Daniele de Castro Figueiredo Martins  
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.  
Thales Facipieri Castro  
Secretário Municipal da Administração.

### DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.416/2025.

**Objeto:** Dispõe sobre autorização  
para abertura de Crédito  
Adicional Especial, em  
conformidade com a Lei Municipal  
nº. 3.685/2025, dando outras  
providências.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, Prefeito do  
Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das  
atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aberto no Orçamento Municipal um  
Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 110.000,00 (cento  
e dez mil reais) para o pagamento de despesas  
ocasionadas com reforma na ESF Oswaldo Frederico no  
Setor de Saúde, com recursos repassados pelo Governo do  
Estado, através da Secretaria da Saúde, referente à  
Demanda 070131, cujas despesas obedecerão à seguinte  
classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo  
02.05 – Setor de Saúde  
02.05.02 – Fundo de Saúde  
10 – Saúde  
301 – Atenção Básica  
0006 – Gestão em Ações de Saúde  
1004.0000 – Adaptações e Reformas em Unidades de  
Saúde  
4 4 9 0 . 5 1 . 0 0 – Obras e  
Instalações.....

.....R\$ 110.000,00

CA/FR: 0.02.15.801.033

**Art. 2º.** Para contrapartida de recursos próprios serão  
utilizados recursos consignados em dotações constantes do  
orçamento municipal, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Para cobertura do crédito de que trata o artigo  
primeiro, serão utilizados recursos do excesso de  
arrecadação, provocado pelo recebimento dos recursos  
repassados pela Secretaria de Saúde do Estado de São  
Paulo, acrescidos da aplicação financeira dos recursos.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua  
publicação.

**Art. 5º.** Ficam revogadas todas as disposições em  
contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,  
Em 09 de outubro de 2025.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**

Prefeito do Município

Registrado e publicado na  
Secretaria, data supra.  
Lucas Tadeu Pereira Michelini  
Secretário Municipal da Saúde.  
Mauricio Basso Bolpato  
Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente e  
Urbanismo.

Benedito Vieira de Souza  
Secretário Municipal de Finanças Públicas e  
Orçamento.  
Daniele de Castro Figueiredo Martins  
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.  
Thales Facipieri Castro  
Secretário Municipal da Administração.

### Licitações e Contratos

#### Extrato

**Extrato de Contrato:** CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
3.412/2025 - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025.**  
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TANABI.** CONTRATADO: **D+ SAÚDE VEÍCULOS  
ESPECIAIS LTDA - ME.** **Objeto:** Aquisição de 02 (dois)  
veículos zero km, tipo pick-up e furgão, nas condições  
estabelecidas no Termo de Referência. **Valor:** Item 1 - R\$  
104.800,00 (cento e quatro mil e oitocentos reais). **Prazo:**  
90 (noventa) dias. **Data:** 06 de outubro de 2025.

**Extrato de Contrato:** CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
3.413/2025 - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025.**  
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TANABI.** CONTRATADO: **ATRI COMERCIAL LTDA.** **Objeto:**  
Aquisição de 02 (dois) veículos zero km, tipo pick-up e  
furgão, nas condições estabelecidas no Termo de  
Referência. **Valor:** Item 2 - R\$ 116.350,00 (cento e  
dezesseis mil e trezentos e cinquenta reais). **Prazo:** 90  
(noventa) dias. **Data:** 06 de outubro de 2025.

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Convocação

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI - SP**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 32/2.025**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2.023**  
**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, Prefeito do



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 10 de outubro de 2025

Ano VII | Edição nº 1377

Página 5 de 5

Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas por Lei,

**TORNA PÚBLICA**, a convocação dos aprovados nos respectivos cargos no Concurso Público nº 01/2.023.

### ASSISTENTE DE SECRETARIA

| Classificação | Nome                        | RG           |
|---------------|-----------------------------|--------------|
| 40º           | KAIO HENRIQUE DE LIMA SILVA | 54.946.788-9 |

### ASSISTENTE SOCIAL

| Classificação | Nome                | RG           |
|---------------|---------------------|--------------|
| 05º           | LAIS HELENA PEREIRA | 49.928.693-5 |

Fico os candidatos acima relacionados CONVOCADOS a comparecer na sede da Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, situada à Rua Dr. Cunha Junior nº. 242 - Centro, munidos dos seguintes documentos:

- a) Atestado de antecedentes criminais
- b) Exame Médico - (Retirar Guia no RH até 14/10/2025 terça-feira)**
- c) Comprovante de Residência
- d) 02 (duas) fotos 3x4 recentes
- e) Conta Bancária - CAIXA FEDERAL - Retirar declaração no RH para abertura da conta
- f) Número do PIS/PASEP
- g) Cédula de identidade (autenticado)
- h) C.P.F. (autenticado)
- i) Título de Eleitor, juntamente com o comprovante de votação na última eleição (autenticado)
- j) Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento (autenticado)
- k) Certidão de Nascimento e número do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze anos) (autenticado)
- l) Prova de Escolaridade - Conforme exigido no Edital (autenticado)
- m) Declaração de que não exerce cargo público, bem como não fere o artigo 37, §10 da Constituição Federal. (reconhecer firma da assinatura)

A Entrega dos devidos documentos acima citado deverá ocorrer **até o dia 17 de outubro de 2.025, das 09h00 às 15h00, O não comparecimento na referida data e horário implicará na desistência automática do(s) candidato(s), com a posse e exercício do cargo no dia 20 de outubro de 2.025, às 09h00.**

Tanabi, 10 de outubro de 2.025.

Alexandre Silveira Bertolini  
Prefeito do Município

.....